

5 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar acima mencionado e esgota-se com o seu preenchimento.

6 — O local de trabalho é na área da freguesia de Roliça.

7 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo.

8 — Descrição de funções — o conteúdo funcional encontra-se definido no despacho n.º 1/90, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

9 — Remuneração — vencimento mensal correspondente ao escalão aplicável da tabela indiciária, nos termos do anexo II ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, presentemente fixado em € 506,46 (índice 155, escalão 1).

10 — Requisitos gerais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se os funcionários que possuam os requisitos de admissão constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assim como os requisitos especiais, previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Roliça, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para Rua do Coronel Nicolau Trante, 24, 2540-659 Roliça, Bombarral, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número fiscal de contribuinte e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação em que o candidato se encontra, em relação aos requisitos gerais de admissão a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, datado e atualizado;
- f) Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

11.1 — A declaração mencionada na alínea d) dispensa a junção de quaisquer documentos, os quais serão exigidos quando houver lugar ao provimento, conforme o disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os mesmos não existirem nestes serviços.

11.2 — As falsas declarações que forem prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Método de selecção e índices de ponderação aplicados — avaliação curricular [nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

12.1 — Relativamente ao método de selecção a aplicar, a classificação final será obtida através da média aritmética ponderada de acordo com os seguintes critérios:

$$AC = (3,0 \times EP) + (2,0 \times FP) + (2,0 \times HL)$$

em que:

- AC = classificação de avaliação curricular;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 HL = habilitações literárias.

12.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.3 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos no método de selecção utilizado e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, o júri terá a seguinte composição:

- Presidente — Luís Virgílio Martins Aniceto;
 Vogais efectivos — Sérgio Manuel da Silva Duarte e Nuno Fernando Carreira Taborde Ferreira;
 Vogais suplentes — Paulo Manuel de Jesus Domingos e Joana Isabel Henriques Caetano;

15 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

31 de Outubro de 2007. — A Presidente, *Maria Norberta da Ponte Ferreira Santos*.

2611061971

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARTA DA MONTANHA

Edital n.º 986/2007

Brasão, bandeira e selo

Domingos Castanheira Luzia, presidente da Junta de Freguesia de Santa Marta da Montanha, concelho de Vila Pouca de Aguiar, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Santa Marta da Montanha, concelho de Vila Pouca de Aguiar, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 15 de Maio de 2007, que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia, na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia em 14 de Julho de 2007:

Brasão — escudo azul, com duas antas arqueológicas de prata, lavradas de negro, alinhadas em faixa; em chefe, dragão alado de ouro, animado, armado e lampassado de vermelho e, em campanha, uma faixa ondata de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro «Santa Marta da Montanha»;

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Santa Marta da Montanha — Vila Pouca de Aguiar».

16 de Julho de 2007. — O Presidente, *Domingos Castanheira Luzia*.
 2611061964

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO

Aviso n.º 22 197/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que no uso da competência que me é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por meu despacho de 19 de Outubro de 2007, foi reclassificada a funcionária Vânia do Carmo Fitas Candeias Cardoso, auxiliar de serviços gerais, posicionada no escalão 1 do índice 128, com o vencimento de € 418,24, para a carreira de assistente administrativo, com a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, e com o vencimento de € 650,23.

A nomeação da funcionária acima indicada é definitiva, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Mais se torna público que a interessada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A referida reclassificação está isenta de visto do Tribunal de Contas.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente, *António Manuel Bernardo Fitas*.

2611061961

Regulamento (extracto) n.º 311/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 411/98, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000 e 138/2000, se publica extracto do Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de São Cristóvão, aprovado em reunião de Junta de 15